



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO Nº 1.360, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), face ao feriado nacional do dia 1º de maio de 2018 (terça-feira) – dia do trabalho –, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** o teor da Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**Considerando** que no dia 1º de maio de 2018 – terça-feira – será feriado nacional, conforme dispõe o art. 1º Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

**Considerando** que a paralização das atividades administrativas, no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), não provoca quaisquer prejuízos para a Administração Pública Municipal;

**Considerando** a observância ao princípio da economicidade;

**Considerando**, outrossim, a necessidade de contenção de despesas por parte do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), face ao feriado nacional do dia 1º de maio de 2018 (terça-feira) – Dia do Trabalho –.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

- a) **Limpeza Pública;**
- b) **Centro de Abastecimento;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

- c) **Saneamento Básico;**
- d) **Eletricista;**
- e) **Guarda Municipal;**
- f) **Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2018, 130º da República.**

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal